

LEI Nº 022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

“AUTORIZA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO.”

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

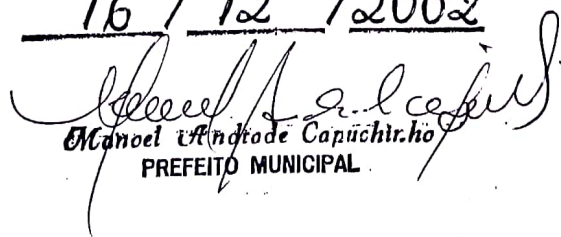
Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, AUTORIZADA a construir seu próprio prédio para sua instalação, no lote situado na rua Floresta, centro, nesta cidade, com a área de 603,20M2, conforme localização croqui anexo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso, 16 de dezembro de 2002.

SANCIONADO EM

16 / 12 / 2002

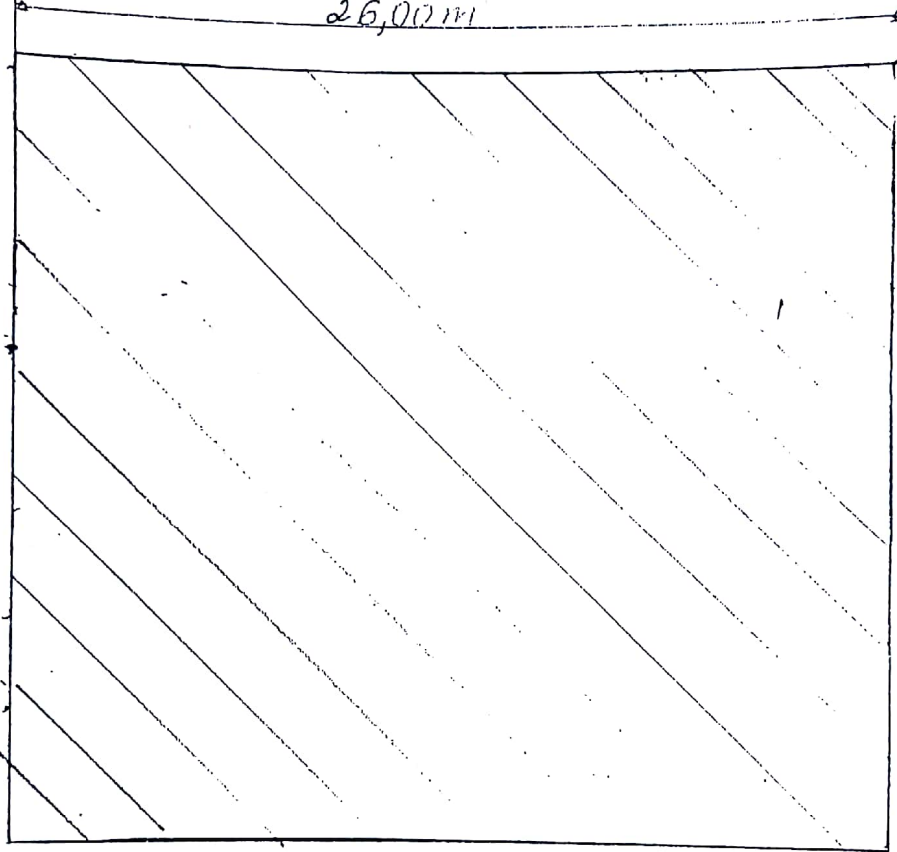
  
Manoel Andrade Capuchinho  
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 19 / 11 / 2003  
Oswaldo Ferraz da Souza  
Técnico em Contabilidade  
CRC/MG 09.140 CPF 025.581.025-01

Rua Valdemar Almeida

26,00 m

23,80 m



Rua Afonso Batista



→ Área destinada a prédio para câmara Municipal.

Escala 1:200

Área 603,20 m<sup>2</sup>.

Planta de localização

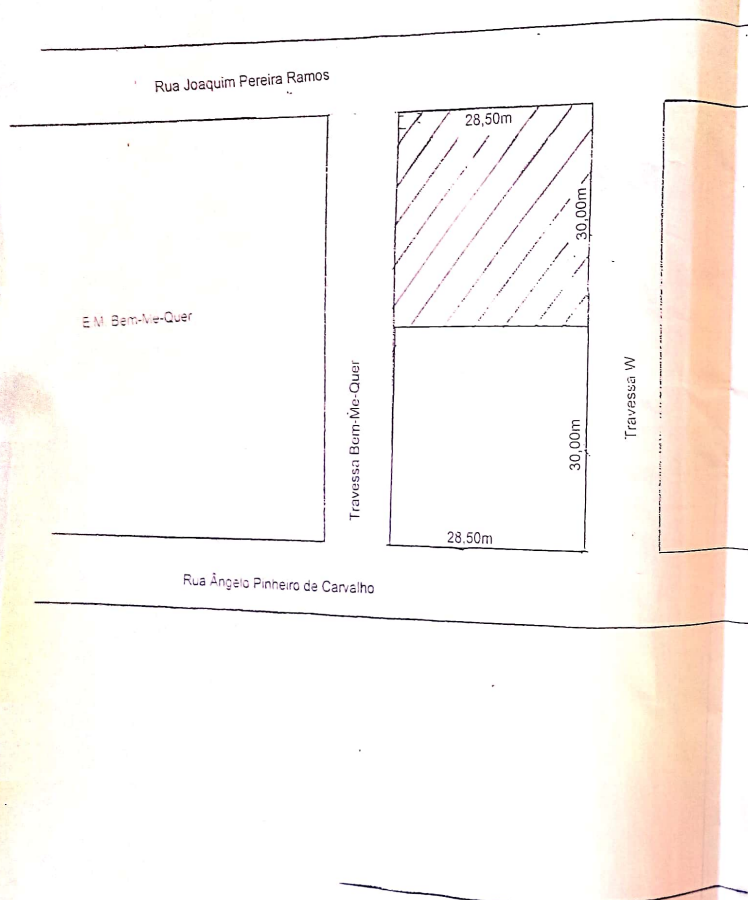
Local: Rua Valdemar Almeida

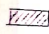
Município: São João do Rio Preto

Adm. Manoel Antônio de Souza


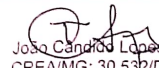
RTE

**Zoto Candido Lopes**  
ENRº CIVIL - CREAMG 20.522/D

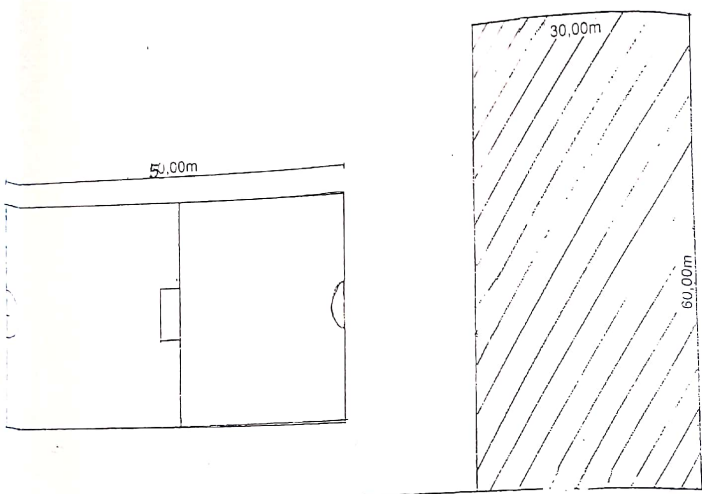


 Área destinada a Comunidade Católica

Escala: 1:500  
 Área: 855m<sup>2</sup>

<b>Planta de Situação</b>
Imóvel: Lote Urbano
Local: Entre Rua Ângelo Pinheiro de Carvalho e Joaquim Pereira Ramos
Município: São João do Paraíso - MG.
ADM.
 Manoel Andrade Capuchinho Prefeito Municipal
R.T.:
 João Cândido Lopes CREA/MG: 30.532/D

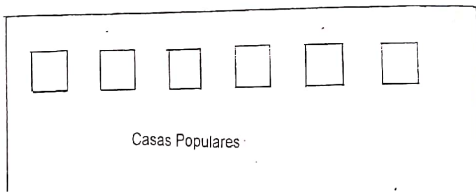
*Revisado em:  
 20/02/04.  
 [Signature]*



Saída p/ São Pedro

Antônio Batista

Rua do Campo



▨ Área destinada a Comunidade Católica.

Escala: 1:500  
Área: 1.800m<sup>2</sup>

Planta de Situação	
Imóvel:	Lote Urbano
Local:	Casas Populares
Município:	São João do Paraíso - MG.
ADM.	
	<i>Manoel Andrade Capuchinho</i> Manoel Andrade Capuchinho Prefeito Municipal
R.T.:	<i>João Cândido Lopes</i> João Cândido Lopes CREAMG: 30.532/D

*projetado em 20/02/04*

PROJETO DE LEI Nº 022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2002

“AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS COM DESTINAÇÃO À CONSTRUÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA DELEGACIA DE POLÍCIA E CADEIA PÚBLICA LOCAL”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a **DOAR** ao Estado de Minas Gerais, para construção das dependências da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública local, uma área de 2.000m<sup>2</sup>(dois mil metros quadrados), situado no bairro Alto São João, nesta cidade, conforme planta de situação anexa.

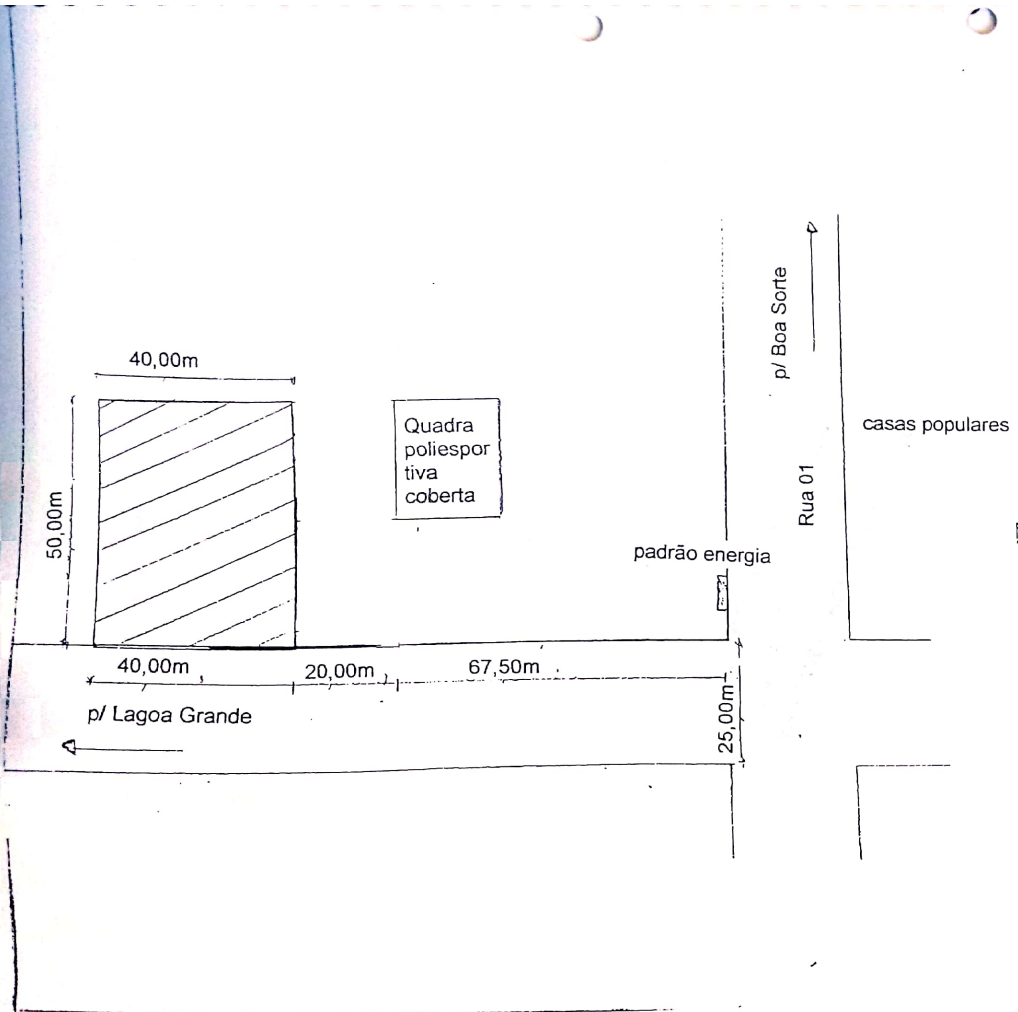
Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.162 de 10 de abril de 1.997.


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


São João do Paraíso, 25 de novembro de 2002.



Manoel André Capuchinho  
PREFEITO MUNICIPAL



 Terreno destinado ao Estado de Minas Gerais  
 ESCALA 1 / 200  
 ÁREA : 2.000 m<sup>2</sup>

<b>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO</b>	
LOCAL :	Bairro Alto São João
MUNIC. :	São João do Paraíso / MG
PROP. :	Manoel Andrade Capuchinho
R.T. :	 JOÃO CÂNDIDO LOPES Eng. Civil - CREA - 30.532/D